



TERMO DE REFERÊNCIA: SERV DEMANDA OU CONTÍNUO 2026-ASTEA

Brasília, 06 de julho de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA OU CONTINUADOS
(SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de registros de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, do sistema complementar de sinalização do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. **NATUREZA:** Por se tratar de aquisição remunerada de serviços e bens de consumo com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência - TR, a presente contratação possui objeto com natureza de SERVIÇOS E BENS DE CONSUMO COMUNS, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. **QUANTITATIVOS:** Os quantitativos estão expressos no item 3 deste Instrumento e foram levantados a partir do Estudo Técnico Preliminar (documento SEI nº2649978) e anexos (documento SEI nº2650137 e 2650197).

1.4. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.4.2. Possibilidade de prorrogação: A ata de registros de Preços poderá ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no interesse da Administração;

1.4.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas;

1.4.4. Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, ou ordem de serviço (OS), observando-se o disposto no respectivo Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente.

1.5. REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado;

1.5.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice *pro rata temporis* do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento SEI nº 2649978), devidamente aprovado pelo Despacho DAF (documento SEI nº 2654401), que detalha a necessidade e a viabilidade da aquisição e do serviço. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (documento SEI nº 2649213);

2.2. O fornecimento e instalação, **sob demanda**, do sistema complementar de sinalização, visa o atendimento das necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre elas:

2.2.1. a reposição de peças que, com o passar do tempo e seu uso, sofreram desgaste natural e necessitam de ser substituídas;

2.2.2. a readequação da nomenclatura dos espaços físicos (mudanças de nomes, surgimento de novos setores, etc.), para melhor comportar as estruturas da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

2.2.3. a readequação da nomenclatura dos Parlamentares nos gabinetes e demais ambientes que sejam necessários, **especialmente em função da iminente mudança de legislatura**;

2.2.4. a readequação da sinalização (tátil, visual, etc.) do edifício da CLDF de modo geral, quando for necessário, a fim de orientar os usuários da edificação, por meios gráficos e de signos direcionais, quanto à localização dos diversos setores, serviços e/ou equipamentos presentes nas dependências da CLDF e assim prover informações completas, precisas e claras para a melhoria dos fluxos de circulação no âmbito do edifício.

2.3. Devido à necessidade frequente de fornecimento/instalação dos itens discriminados neste instrumento, advindas de reestruturação, criação e extinção de setores e outras alterações necessárias para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo necessário, uma vez que não é possível prever quais demandas poderão surgir futuramente, é necessário que a presente aquisição seja "sob demanda", com o uso do Sistema de Registros de Preços;

2.4. Conforme estabelecido no art. 40, § 3º da Lei 14.133/21, e no art. 8º do Ato da Mesa Diretora nº 62/2023, a contratação não adotará parcelamento do objeto, utilizando-se preço global e **m lote único**. A execução do objeto por uma única empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

2.4.1. O objeto a ser contratado se resume ao fornecimento e à prestação de serviços que, por sua natureza técnica, configuram sistema único e integrado, não podendo ter seus itens separados sob risco de comprometer a instalação do conjunto, causar diferenciação com o padrão existente e dificultar a gestão;

2.4.2. A economia de escala e a redução de custos na gestão de vários contratos resultam em maior vantagem na contratação de um único fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por se tratar de complementação das instalações existentes, os produtos necessitarão de possuir características visuais e técnicas similares ao padrão existente na CLDF, inclusive quanto

a cor e tonalidade, consoante Projeto de Sinalização, Anexo I (documento SEI nº 2742563). Deverão permitir adaptações e/ou encaixe preciso nas placas existentes do edifício, a fim de garantir a padronização e permitir a readequação ou o reaproveitamento do material em caso de necessidades futuras;

3.2. Os produtos deverão estar de acordo com a norma NBR 9050/2020, NBR 16537 e demais legislações e/ou normativos pertinentes;

3.3. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de avarias;

3.4. Caso haja necessidade, poderão ser instalados placas com altura/modulação distinta da especificada, sendo que o valor correspondente ao Item com dimensão fora do padrão deverá ser calculado de forma proporcional a sua área;

3.5. Todos os itens incluem a instalação dos elementos de sinalização fornecidos, além da retirada no local dos materiais a serem substituídos ou reformados;

3.6. Os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação. Portanto, estão incluídos todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações, porém necessários para a execução dos serviços programados e para os perfeitos acabamentos das áreas existentes;

3.7. Os serviços incluem a adaptação dos elementos do sistema às especificidades encontradas no edifício;

3.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das peças instaladas, ficando por sua conta o cálculo estrutural (para as peças que assim o requererem), a especificação complementar dos perfis, as soluções adotadas para a fixação das placas e demais materiais constantes do projeto;

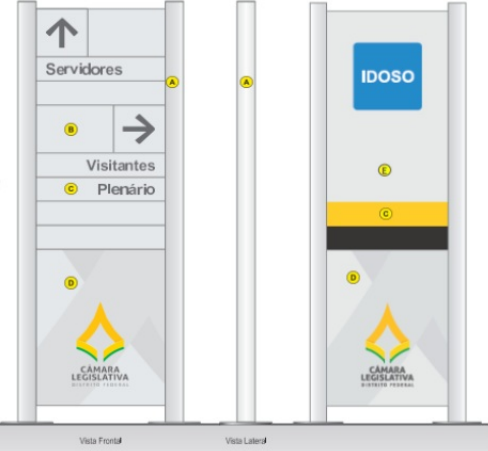
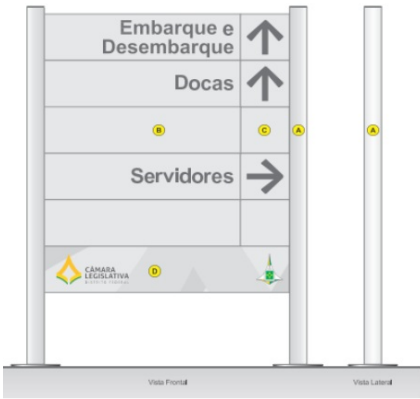
3.9. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento referente aos serviços executados, incluindo o memorial descritivo, as plantas de cálculo estrutural e a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica referente a tal projeto, quando for o caso, e as especificações técnicas dos materiais utilizados para a confecção das placas e os desenhos detalhados das soluções de fixação;

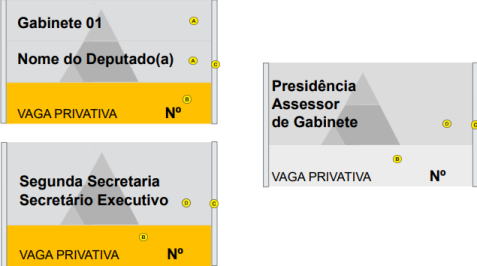
3.10. As artes-finais das peças serão desenvolvidas pela CONTRATADA de acordo com os desenhos constantes do projeto de sinalização fornecido pela CLDF (Anexo I) e complementos;

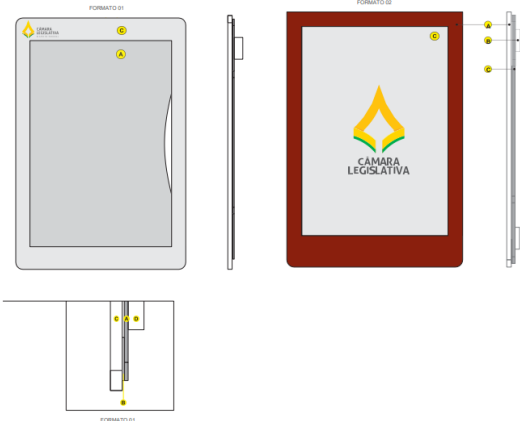
3.11. Os serviços deverão seguir as especificações descritas abaixo, bem como aquelas contidas no Projeto de Sinalização, Anexo I (documento SEI nº 2742563).

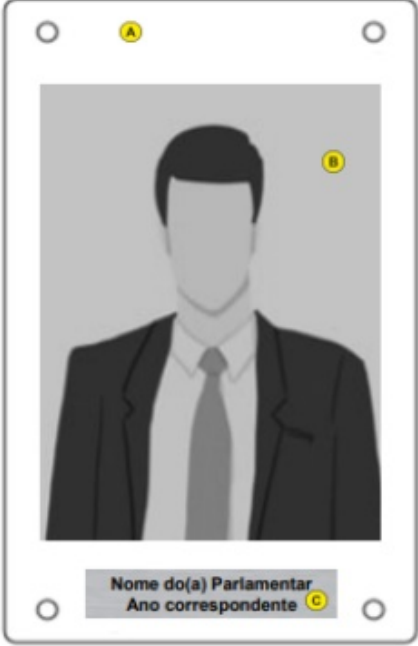
LOTE ÚNICO				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ANEXO I (SEI 2742563)				
Itens	Descrição Resumida	Especificação	Quant.	Unid.

01	Identificação de Entrada (Item 7.1 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 250mm Comprimento Total: 2450mm; Material: Sistema de sinalização arquitetônica em alumínio extrudado e anodizado com régua removíveis e impressão em serigrafia. A - Régua com dimensões de 200x2448mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. B - Régua com dimensões de 50x2448mm em alumínio extrudado e anodizado com pintura automotiva com aplicação de verniz semi-brilho. C - Acabamento lateral reto em alumínio extrudado e anodizado fosco. Fixação: Contraposta ou aérea. Obs.: A critério da CLDF, caso haja necessidade, a placa poderá ter dimensões e/ou colorações distintas.	5	un
02	Identificação de Setor A (Item 7.2 do projeto de sinalização) 	Altura Total: 325mm; Comprimento Total: 227mm; Material: Sistema de sinalização arquitetônica em alumínio extrudado e anodizado com régua removíveis e impressão em serigrafia ou equivalente. A - Base com dimensões de 325x200mm em acrílico 4mm preto. Frente em acrílico 2mm cristal com pintura por trás e recorte para encaixe do módulo de alumínio. B - Cabeçalho em alumínio 2mm escovado e anodizado fosco com logomarca em serigrafia. C - Módulo com dimensões de 225x197mm em alumínio extrudado e anodizado com pintura e impressão em serigrafia. D - Acabamento lateral em alumínio extrudado e anodizado. E- Régua com dimensões de 200x25mm, em alumínio extrudado e anodizado com impressão em serigrafia. F - Régua com dimensões de 57x150mm, aproximadamente, em alumínio extrudado e anodizado. G- Régua com dimensões de 140x150mm, em alumínio extrudado e anodizado com impressão de foto monocromática (tons de cinza). Fixação: Contraposta.	15	un

03	Totem Direcional de Pedestres (Item 7.3 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 1752mm; Comprimento Total: 623mm; Material: A - Tubos laterais de fixação em alumínio extrudado e anodizado; Sapata de fixação em aço; B - Régua com dimensões de 200x500mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia; C - Régua com dimensões de 100x500mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia; D - Régua com dimensões de 650x500mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. E - Régua com dimensões de 800x500mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. Fixação: Totens externos - Por meio de fundação e sapatas. Totens internos - Fixação por parafusos. Obs.: A critério da CLDF, caso seja necessário, alguns totens internos poderão ser autoportantes.	12	un
04	Totem Direcional de Pedestres/Trânsito (Item 7.4 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 1542mm; Comprimento Total: 1140mm; Material: A - Tubos laterais de fixação em alumínio extrudado e anodizado; Sapata de fixação em aço; B - Régua com dimensões de 200x800mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia; C - Régua com dimensões de 200x200mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia; D - Régua com dimensões de 200x1000mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. Fixação: Por meio de fundação e sapatas.	2	un
05	Sinalização Vertical de Orientação de Tráfego na Garagem - Direcional de Garagem (Item 7.5 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 230mm; Comprimento Total: 1000mm; Material: A - Estrutura interna em tubo de aço, com fechamento por meio de chapa de alumínio composto. B - Textos em vinil adesivo recortado por computador. C - Haste de fixação por cabo de aço. Fixação: Aérea.	5	un

06	Sinalização de vaga de garagem (Item 7.6 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 305mm; Comprimento Total: 520mm; Material: Sistema de sinalização arquitetônica em alumínio extrudado e anodizado com régua removíveis e impressão em serigrafia ou equivalente. A - Régua com dimensões de, aproximadamente, 500x102mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. B - Régua com dimensões de, aproximadamente, 500x102mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com fundo amarelo ou branco e impressão em serigrafia. C - Acabamento lateral reto em alumínio extrudado e anodizado fosco. D - Régua com dimensões de 500x200mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia. Fixação: Contraposta.	3	un
07	Identificação Braille A (Item 7.7 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 80mm; Comprimento Total: 200mm. A - Peça em acrílico cristal 3mm recortado a laser com pintura por trás; Informações em braille conforme norma da ABNT. Fixação: Contraposta. Obs.: A critério da CLDF, caso haja necessidade, a placa poderá ter dimensões e/ou colorações distintas.	200	un
08	Pictogramas (Item 7.8 do Projeto de Sinalização) 	Altura Total: 225mm; Comprimento Total: 216mm; Material: Sistema modular de sinalização arquitetônica em alumínio extrudado e anodizado com régua removíveis; A - Régua com dimensões de 200x200mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia, conforme projeto de sinalização (pictografia). B - Régua com dimensões de 25x200mm em alumínio extrudado e anodizado fosco com impressão em serigrafia; C - Acabamento lateral reto em alumínio extrudado e anodizado fosco. Fixação: Contraposta.	20	un

09	Porta Cartazes (Item 7.9 do Projeto de Sinalização) 	Formato 01 (Geral) - Altura Total: 350mm Comprimento Total: 240mm. A - Base com dimensões de 340x230mm em acrílico cinza claro 2mm recortado a laser. B - Espaçador para papel A4 com dimensões de 340x230mm em acrílico cinza claro 1mm recortado a laser colado na base (A). C - Frente com dimensões de 350x240mm em acrílico 6mm cristal recortado a laser com máscara pintada de branco por trás. Logomarca em serigrafia pela frente. Deverá ser colada ao conjunto base/espaçador (AB). D - Espaçador com dimensões de 15x100mm em acrílico cristal 12mm recortado a laser. Este espaçador ajuda a troca do cartaz A4. Fixação por meio de fita dupla face 3M VHB. Fixação: Contraposta. Formato 02 (Comissões) - Altura Total: 350mm Comprimento Total: 240mm A - Frente com dimensões de 350x240mm em acrílico 6mm cristal recortado a laser com máscara pintada por trás. Máscara servirá para esconder as colas das peças. Logomarca em serigrafia pela frente. B - Espaçador em acrílico 6mm para instalação. C - Base em acrílico 4mm preto rebaixado para encaixe do papel A4. A frente em acrílico será colada à base por meio de fita dupla face sem espuma. Fixação: Contraposta. Obs.: A critério da CLDF, caso seja necessário, o espaçador de papel poderá ser instalado em sentido contrário (com abertura para o lado oposto).	5	un
----	--	--	---	----

10	Sinalização das Galerias - Formato 01 e 02 (Item 7.10 do Projeto de Sinalização) 	FORMATO 1 - Altura Total: 300mm; Comprimento Total: 210mm; Material: vidro incolor e vinil. A - Confecção de vidro comum incolor, espessura 10mm, com dimensões de 300x210mm, com fixação por espaçadores. B - Confecção de foto em vinil adesivo com dimensões de 235x160mm, com cor monocromática (padrão existente) e aplicação negativa no vidro. C - Confecção de vinil adesivo com aparência escovada e com data e nome na cor preta, com dimensões de 100x25 mm, com aplicação negativa no vidro. Fixação: por 4 espaçadores. FORMATO 02- Altura Total: 410mm Comprimento Total: 250mm Material: vidro incolor e vinil. A - Confecção de vidro comum incolor, espessura 10 mm, com dimensões de 410x210mm, com fixação por espaçadores. B - Confecção de foto em vinil adesivo com dimensões de 340X210mm, com cor monocromática (padrão existente) e aplicação negativa no vidro. C - Confecção de vinil adesivo com aparência escovada e com data e nome na cor preta, com dimensões de 150X25 mm, com aplicação negativa no vidro. Fixação: por 4 espaçadores. Obs.: A critério da CLDF, caso haja necessidade, os vidros e as imagens poderão ter dimensões e colorações distintas.	8	un
OUTROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS				

11*	Pintura/impressão em peças de sinalização em alumínio extrudado	Pintura, impressão, serigrafia ou técnica equivalente sobre sinalização existente em alumínio extrudado, como: régua modular (entrada gabinete), dimensão 14x15cm; régua modular (entrada de setor), dimensão 20x2,5cm; Régua modular (painel andar), dimensão 40x2,5cm; Régua modular (painel de entrada TI), dimensão 44x2,5cm; Régua modular (painel entrada TS), dimensão 85x5cm; Régua modular (Garagem), dimensão 50x10cm; Régua modular (garagem), dimensão 50x20cm; Régua modular (Entrada Setor), dimensão 20x20cm; demais formatos e características conforme indicado no projeto de sinalização. Com fornecimento de materiais e serviços, incluindo retirada e/ou instalação no local, bem como remoção de textos antigos, quando for o caso. Obs.: A critério da CLDF, caso haja necessidade, os letreiros, símbolos ou imagens poderão ter dimensões e/ou colorações distintas.	25	m ²
12*	Pintura/impressão em peças de sinalização em acrílico, PVC, vidro ou materiais assemelhados	Pintura, impressão, serigrafia ou técnica equivalente, em sinalização nova ou reforma de sinalização existente, contemplando: superfícies e/ou peças de acrílico, PVC, vidro ou outros materiais assemelhados. Com fornecimento de materiais e serviços, incluindo retirada e/ou instalação no local, bem como remoção de textos antigos, quando for o caso.	5	m ²

13*	Adesivagem - confecção e instalação de adesivos	Símbolos, letreiros, cartazes ou revestimentos em: Adesivo Vinil com impressão digital; Adesivo automotivo com impressão digital e cola de ultra durabilidade; Adesivo micro perfurado para vidro, com cola ultra durabilidade especial, semibrilho, impressão colorida e vernizado para maior durabilidade. Incluindo confecção, recortes e instalação. Formato e dimensões conforme necessidade da CLDF. Fixação: Envelopamento no local, aplicação positiva ou negativa, conforme o caso.	30	m ²
14*	Confecção e instalação de sinalização em acrílico ou PVC	Placas ou peças de sinalização em acrílico ou PVC com espessura adequada ao tamanho da peça (mínimo 3mm). Incluindo confecção e instalação, formato e dimensões conforme necessidade da CLDF. Fixação: Contraposta, fita dupla face, aérea ou parabolt.	15	m ²
15*	Confecção e instalação de sinalização em Alumínio ou ACM	Placas, letreiros ou demais elementos de sinalização em placa de Alumínio ou ACM. Incluindo confecção e instalação, formato e dimensões conforme necessidade da CLDF. Fixação: Contraposta, fita dupla face, aérea ou parabolt.	5	m ²
16*	Substituição de peças de sinalização em alumínio extrudado (sistema modular)	Substituição de réguas, perfis ou placas modulares em totens ou displays. Incluindo confecção e instalação, formato e dimensões conforme Projeto de Sinalização e necessidade da CLDF. Fixação: Encaixe (sistema modular), contraposta, fita dupla face, aérea ou parabolt.	10	m ²

****Readequação da sinalização : Readequação da sinalização no âmbito do edifício da Câmara***

Legislativa do Distrito Federal, com retificação e/ou reforma de sinalização existente ou confecção de novas sinalizações no mesmo padrão ou semelhantes, tais como adesivos em vinil para fachadas, sinalizações visuais de delimitação de espaço e entre outras que se fizerem necessárias para readequação dos espaços da Casa. Os serviços técnicos executados neste item inclui: reforma, manutenção, confecção, retirada e reinstalação de peças de comunicação visual no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Obs.:

1- O produtos devem estar de acordo com as normas ABNT, conforme disposto no subitem 2.2.

2- As cores dos produtos deverão ser compatíveis com o padrão existente no edifício.

3- Todos os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação.

4- Em caso de fornecimento de peças personalizadas, com dimensões diferentes do modelo indicado, o valor será calculado de maneira proporcional a área do objeto.

5- Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CLDF através de Ordens de Serviço cuja quantidade total mínima será 1 unidade ou 0,5m².

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISTORIA

4.1.1. Para um adequado conhecimento dos padrões (tamanhos, cores, tonalidades, etc.) das sinalizações instaladas na sede da Câmara Legislativa e para uma adequada elaboração de sua proposta, conforme modelo de propostas de preços - Anexo II do Termo de Referência, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor desta Câmara Legislativa;

4.1.2. Os interessados poderão visitar os locais da prestação dos serviços na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Câmara Legislativa do Distrito Federal. As vistorias devem ser agendadas junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA) pelo telefone (61) 3348-8559, no horário de 14h às 18h;

4.1.3. Ao término da vistoria será emitido o Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no Anexo III do Termo de Referência;

4.1.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Entretanto, a não realização da vistoria técnica representará anuência do licitante de que conhece detalhadamente todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.1.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria (visita técnica), deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Renúncia devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional e técnico profissional:

4.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que

comprove(m) que a licitante executa ou executou projetos e serviços de fornecimento e instalação de comunicação visual/sinalização predial em edificações de dimensões e complexidade compatíveis com as características do edifício da CLDF, com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência, e em quantidade de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) daquelas previstas neste documento, para os itens de maior relevância, quais sejam: confecção e instalação de sinalização em acrílico/PVC (item 15), fornecimento e instalação de placas de alumínio extrudado (item 16) e pintura em serigrafia/impressão UV ou similar (item 11);

4.2.1.2. Atestados técnicos-profissionais (CAT ou similar), comprovando que o profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) realizou serviços de características semelhantes às do objeto licitado ou Declaração fornecida pela licitante de que possuirá, na data prevista para assinatura da Ata de Registros de Preços, profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto, nos termos dos itens 4.2.1.2 e 4.2.2.

4.2.2. Será exigido do profissional responsável a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando for o caso, para a execução dos serviços;

4.2.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante (pessoa jurídica) poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

4.2.2.2. Alternativamente, a licitante também poderá apresentar declaração de que, antes da data prevista para assinatura da Ata, disporá de profissional de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto) que atenda aos requisitos técnico profissionais exigidos e que, na data indicada, apresentará a documentação prevista no item 4.2.1.2. A não apresentação da documentação de acordo com os referidos itens implicará em sanções à empresa, nos termos do item 12.1, inciso VI deste Instrumento;

4.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

4.3. **AMOSTRA**

4.3.1. Por se tratar, em grande parte, de complementação de sinalizações existentes, os produtos necessitarão de possuir características visuais e técnicas similares ao padrão existente na CLDF, inclusive quanto a materialidade, cor, tonalidade e desempenho, conforme especificações. Ademais, deverão permitir adaptação e/ou encaixe nas sinalizações existentes do edifício, quando for o caso, a fim de garantir a padronização visual e permitir a readequação ou o reaproveitamento do material em caso de remanejamentos futuros;

4.3.2. Será exigida a apresentação de amostras para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o padrão já existente na Casa;

4.3.3. Poderão ser exigidos, juntamente com as respectivas amostras, catálogos, laudos e demais documentos técnicos para avaliação das especificações do(s) produto(s);

4.3.4. **Será necessária a apresentação de amostra relativa ao item 2 - Identificação de Setor A;**

4.3.5. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do Pregoeiro pelo Sistema para análise e verificação da qualidade do produto;

4.3.6. As amostras serão analisadas pela área técnica em até 3 (três) dias úteis e serão

confrontadas em face das especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e no Projeto de Sinalização, Anexo I (documento SEI nº 2742563);

4.3.7. É de responsabilidade da licitante a escolha da modalidade de postagem ou de entrega da amostra de forma a respeitar o prazo de entrega da amostra à CLDF;

4.3.8. Caberá à licitante arcar com os custos relativos ao envio da amostra;

4.3.9. A reprovação da amostra será fundamentada;

4.3.10. A amostra poderá ser devolvida à licitante nas condições em que se encontrar, desde que expressamente solicitado, em até 10 (dez) dias após sua recusa. Depois desse prazo, não sendo recolhida pela licitante, a amostra poderá ser descartada pela CLDF.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns de sinalização, com fornecimento e instalação, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por Sistema de Registro de Preços.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. O critério de julgamento do processo licitatório será do tipo menor preço global por lote, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.2. As propostas das licitantes deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante anexo II deste Termo de Referência;

5.2.3. Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente poderá ser igual ou menor do que o preço de referência;

5.2.4. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados;

5.2.5. Os itens estão agrupados em lote único devido à necessidade de unidade e interoperabilidade do sistema, além da padronização de qualidade e acabamento com a sinalização existente. Portanto, o lote deverá ser executado por uma empresa especializada (preço global por lote), evitando-se o comprometimento na instalação do conjunto na eventual separação de itens;

5.2.6. O agrupamento em lote se justifica pela economia de escala, pela redução de custos de gestão de um menor número de contratos e pela possibilidade de se economizar com transportes das mercadorias ao comprar os itens do mesmo fornecedor, respeitando-se o art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

() NÃO SE APLICA.

(X) SE APLICA. Justificativa:

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade frequente de fornecimento e instalação dos itens discriminados neste Termo de Referência, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ademais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como vantagem a eficiência administrativa, uma vez que garante a agilidade nas contratações e a redução dos custos operacionais e de estoque.

Nesse sentido, a contratação aqui pretendida está devidamente amparada na Lei nº 14.133/2021, bem como no Ato da Mesa Diretora nº 62/2023, por se tratar de fornecimento e instalação de itens sem a possibilidade de definição prévia do quantitativo a ser utilizado.

6.1. Prazo para Intenção de Registro de Preço (IRP)

() PERMITIDA.

(X) VEDADA. Justificativa:

Não será permitida a Intenção de Registro de Preço (IRP), em função da exiguidade de tempo e da dificuldade no gerenciamento de eventuais participantes, pelas diversas atribuições da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, e, também, pela ampliação sobremaneira de suas atividades.

6.2. Adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preço (ARP), observado o que prevê o Ato da Mesa Diretora nº 62, de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

() PERMITIDA.

(X) VEDADA. Justificativa:

Não será permitida a Adesão de outros órgãos à respectiva Ata de Registro de Preço (ARP), em função da dificuldade no gerenciamento de eventuais participantes, pelas diversas atribuições da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA) e pela ampliação sobremaneira de suas atividades, as quais já contemplam o acompanhamento de serviços de engenharia, obras, execução contratuais, projetos, equipes de planejamentos, dentre outras atividades inerentes à ASTEA, com o objetivo de atender às necessidades do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme necessidades e solicitações da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço, que serão emitidas pela FISCALIZAÇÃO do Contrato;

7.1.1.1. O prazo para confeccção dos projetos e/ou artes-finais é de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. O prazo para fornecimento e instalação dos produtos é de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação das artes, salvo quando houver orientação contrária da CONTRATANTE.

7.1.2. Os projetos (artes-finais) serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aprovará os documentos ou indicará, quando for o caso, possíveis correções para apresentação de novas revisões pela CONTRATADA. O prazo para fornecimento e instalação dos produtos se inicia com a aprovação dos projetos (artes-finais) pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.3. Caberá à Comissão de fiscalização do contrato, juntamente com a empresa responsável (CONTRATADA), o controle das peças que serão feitos os serviços de readequação da sinalização. O(s) representante (s) indicado (s) pela CONTRATADA deverá (ão) assinar o termo de responsabilidade por essas peças no momento de sua retirada, quando for o caso, de modo que a CONTRATADA fica ciente que será responsabilizada por qualquer dano que venha ocorrer às peças existentes, devendo repará-las sem ônus para CLDF;

7.1.4. A realização dos serviços, bem como a entrega do material, deverá ser realizada no Edifício Sede da CLDF, localizado na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - Brasília/DF, preferencialmente, em dia de expediente, no horário das 9 às 18 horas;

7.1.5. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados durante finais de semana ou em horário diverso do proposto no item anterior;

7.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, movimentação dos materiais até as dependências do edifício da CLDF, fornecimento de mão de obra e equipamentos para viabilizar o transporte e a montagem/instalação e eventual descarte de sobras de materiais será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.1.7. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Gestor ou Fiscal do Contrato, as sobras de materiais decorrentes da realização de serviços, devendo apresentá-los ao Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento ao depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo;

7.1.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido das seguintes formas:

7.1.8.1. Provisoriamente, através da elaboração de relatório circunstanciado, realizado pela FISCALIZAÇÃO, em consonância com as suas atribuições, em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial pela CONTRATADA, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

- I - Entrega e instalação dos serviços/produtos/materiais, por parte da CONTRATADA, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado;
- II - Análise da conformidade dos serviços/produtos/materiais após a efetivação da entrega;
- III – Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou necessidade de eventuais correções/substituições, com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, seus anexos e na amostra apresentada, quando for o caso.

7.1.8.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

7.1.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a parcela de serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.10. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR deverá emitir comunicação à CONTRATADA, indicando as desconformidades e cláusulas contratuais pertinentes, solicitando as respectivas correções;

7.1.11. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CLDF, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIO

7.2.1. Trata-se de fornecimento e instalação de material comum e de baixa complexidade, embora de natureza específica e demandante de mão de obra especializada para instalação. Nesse sentido, não é tecnicamente recomendável a separação/parcelamento na aquisição dos itens, sob o risco de comprometer padronização, a eficiência do processo de instalação e o bom funcionamento do conjunto. Portanto, o lote decorrente de cada Ordem de Serviço deverá ser executado por uma única empresa especializada. O preço global por lote visa a economicidade, tendo em vista tratar-se de sistema construtivo integrado;

7.2.2. É vedada a subcontratação devido à necessidade de unicidade no fornecimento e instalação do objeto licitado. A montagem e os diferentes componentes de sinalização precisam de padronização em sua qualidade e acabamento, configurando um único sistema;

7.2.3. Em conformidade com art. 15 da Lei nº 14.133/2021, está vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade. Conforme o Acórdão 1946/2006-Plenário do TCU, a participação de consórcios em torneios licitatórios cujos objetos são de baixa complexidade não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão 2813/2004-TCU-Primeira Câmara.

7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se de registro de preços para execução parcelada a partir de emissão de ordens de serviço.

7.4. GARANTIA DO OBJETO

7.4.1. O prazo de garantia dos materiais empregados e serviços executados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os materiais com defeito de fabricação e/ou refazer o serviço em questão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

7.4.3. O prazo de garantia se inicia somente após execução completa dos serviços, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

7.4.4. A garantia é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.4.5. Os serviços e produtos (incluindo todos os seus componentes e acessórios) terão garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação;

7.4.6. Independentemente da aceitação dos materiais, produtos e serviços, a CONTRATADA garantirá a qualidade do(s) item(s), obrigando-se a realizar a reposição do(s) item (s) ou o reparo do serviço, por sua conta, se apresentar má qualidade ou problemas em seu uso normal, enquanto em garantia.

7.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

7.5.1. Todo material, peças e equipamentos a ser utilizado na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma;

7.5.2. As embalagens e os resíduos de produtos que não puderem ser reutilizados ou reaproveitados, deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas pelo fabricante, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

7.5.3. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.5.4. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

8.1.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, anteriormente às respectivas Ordens de Serviço;

8.1.1.2. Encaminhar Ordem de Serviço à CONTRATADA, assim como o pedido de fornecimento e outros documentos, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;

8.1.2. RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

8.1.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.1.2.2. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;

8.1.2.3. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. APOIO À EXECUÇÃO

8.1.3.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço, assim como permitir o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento de dados inerentes ao objeto;

8.1.3.2. Dar à CONTRATADA condições de trabalho, indicando locais próprios ao recebimento, transporte, guarda e instalação de materiais e equipamentos. A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade sobre materiais, ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços;

8.1.4. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

8.1.4.1. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e a montagem, observando os padrões de qualidade exigidos e especificações exigidas pela CLDF;

8.1.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4.3. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens e serviços;

8.1.5. CONTROLE, QUALIDADE, EXIGÊNCIAS E SANÇÕES

8.1.5.1. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

8.1.5.2. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

8.1.5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta;

8.1.6. COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

8.1.6.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

8.1.6.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6.3. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2.1.1. Entregar todos os documentos necessários, especialmente artes, layouts, projetos, etc. e, conforme o caso, a ART e/ou RRT em nome do(s) seu (s) responsável (s) técnico (s) antes da execução dos serviços;

8.2.1.2. Proceder a minucioso exame de toda a documentação e elementos técnicos fornecidos previamente pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços, não cabendo alegação futura de seu desconhecimento;

8.2.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.2.1.4. Entregar, às suas expensas, no local indicado pela CONTRATANTE, os materiais que serão utilizados nos serviços, que deverão ser novos, de boa qualidade e isentos de danos ou deformações.

8.2.1.5. Realizar o fornecimento e a instalação dos itens conforme estabelecido neste instrumento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da fiscalização;

8.2.1.6. Executar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

8.2.1.8. Conduzir os trabalhos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessárias para correta adequada execução dos serviços;

8.2.2. PRAZOS, GARANTIAS E CORREÇÕES

8.2.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

8.2.2.2. Reparar ou substituir, por sua conta, partes ou componentes eventualmente defeituosos e/ou afetados pelo uso normal, durante o período de garantia;

8.2.2.3. Substituir, dentro do prazo da garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da CONTRATADA;

8.2.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.2.5. Retirar, nos termos da notificação da FISCALIZAÇÃO, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que não for aceito, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;

8.2.3. GESTÃO DA EQUIPE E EXECUÇÃO OPERACIONAL

8.2.3.1. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CLDF;

8.2.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.3.3. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.3.4. Apresentar os funcionários devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.3.5. Se for o caso, fornecer à FISCALIZAÇÃO as Fichas de Entrega dos EPI's, devidamente assinadas pelos empregados que prestarão os serviços, antes do início da execução dos serviços;

8.2.3.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos funcionários, incluindo CPF, que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.3.7. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.3.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOCUMENTAIS

8.2.4.1. Manter durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2.4.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CLDF ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.2.4.3. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal, juntamente com demais documentos, correspondente ao fornecimento realizado, após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço;

8.2.4.4. Submeter previamente, por escrito, à CLDF, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo/legal, que fujam ao estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos;

8.2.4.5. Acatar as decisões e observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, que serão formuladas por escrito e entregues à CONTRATADA;

8.2.4.6. Comunicar à CONTRATANTE eventuais divergências entre projetos, desenhos, especificações escritas e demais casos para que a FISCALIZAÇÃO resolva e/ou encaminhe à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer anotação na nota fiscal;

8.2.5. RESPONSABILIDADES LEGAIS E FINANCEIRAS

8.2.5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.2.5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não transferindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE, ou a terceiro;

8.2.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.2.5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.2.6. NORMAS, SEGURANÇA E CONFORMIDADE

8.2.6.1. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes;

8.2.6.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;

8.2.6.3. Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos nas Normas de Segurança do Trabalho do MTE, no que couber (disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e->

8.2.6.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CLDF;

8.2.7. FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E OCORRÊNCIAS

8.2.7.1. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.7.2. Paralisar, por determinação da CLDF, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.8. MATERIAIS, LOGÍSTICA E ORGANIZAÇÃO

8.2.8.1. Responsabilizar-se pelo transporte, manejo, guarda e utilização de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, durante a execução dos serviços;

8.2.8.2. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação do Gestor do Contrato ou da FISCALIZAÇÃO, as sobras de materiais decorrentes da realização de serviços, devendo apresentá-los ao Fiscal para avaliação de reaproveitamento, recolhimento ao depósito indicado pela CONTRATANTE ou descarte definitivo;

8.2.8.3. A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos e pelos materiais instalados e substituídos durante a realização dos serviços, de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

8.2.9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.2.9.1. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.9.2. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

8.3. FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o qual será investido de plenos poderes para:

- Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 72 horas, de qualquer profissional que embarace a fiscalização;
- Rejeitar os serviços ou materiais que possuam imperfeições, que não obedeçam às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas vigentes ou às boas práticas do mercado, obrigando-se, a CONTRATADA, a refazer os serviços sem direito à indenização e sem ônus para a CONTRATANTE;
- Solicitar informações complementares e documentos relativos aos serviços; e
- Atestar o recebimento do objeto, verificando se os serviços foram executados de acordo com o contrato.

8.3.2. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, consoante art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA, ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.4. A FISCALIZAÇÃO reportar-se-á direta e exclusivamente ao responsável técnico da CONTRATADA ou encarregado, nomeado por essa através de comunicação escrita encaminhada ao CONTRATANTE.

9. VALORES ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 528.770,96** (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo e Mapa de Preços (2741617) elaborado pelo Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços.

LOTE ÚNICO					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ANEXO I (SEI 2742563)					
Itens	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total por item
01	Identificação de Entrada (item 7.1 do projeto de sinalização)	5	unidade	R\$ 3.590,84	R\$ 17.954,20
02	Identificação de Setor A (item 7.2 do projeto de sinalização)	15	unidade	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
03	Totem Direcional de Pedestres (item 7.3 do projeto de sinalização)	12	unidade	R\$ 6.630,82	R\$ 79.569,84
04	Totem Direcional de Pedestres/Trânsito (item 7.4 do projeto de sinalização)	2	unidade	R\$ 9.674,48	R\$ 19.348,96
05	Sinalização Vertical de Orientação de Tráfego na Garagem - Direcional de Garagem (item 7.5 do projeto de sinalização)	5	unidade	R\$ 1.339,75	R\$ 6.698,75

06	Sinalização de vaga de garagem (item 7.6 do projeto de sinalização)	3	unidade	R\$ 880,76	R\$ 2.642,28
07	Identificação Braille A - (item 7.7 do projeto de sinalização)	200	unidade	R\$ 152,91	R\$ 30.582,00
08	Pictogramas (item 7.8 do projeto de sinalização)	20	unidade	R\$ 385,95	R\$ 7.719,00
09	Porta Cartazes (item 7.9 do projeto de sinalização)	5	unidade	R\$ 734,90	R\$ 3.674,50
10	Sinalização das Galerias (item 7.10 do projeto de sinalização)	8	unidade	R\$ 566,61	R\$ 4.532,88
VALOR PARCIAL					R\$ 186.822,41
OUTROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS					
11*	Pintura/impressão em peças de sinalização em alumínio extrudado	25	m²	R\$ 6.062,11	R\$ 151.552,75
12 *	Pintura/impressão em peças de sinalização em acrílico, PVC ou vidro.	5	m²	R\$ 4.524,74	R\$ 22.623,70
13*	Adesivagem - confecção e instalação de adesivos	30	m²	R\$ 1.630,53	R\$ 48.915,90
14*	Confecção e instalação de sinalização em acrílico ou PVC	15	m²	R\$ 2.659,48	R\$ 39.892,20
15*	Confecção e instalação de sinalização em Alumínio ou ACM	5	m²	R\$ 2.962,56	R\$ 14.812,80
16*	Substituição de peças de sinalização em alumínio extrudado	10	m²	R\$ 6.415,12	R\$ 64.151,20
VALOR PARCIAL					R\$ 341.948,55
VALOR TOTAL					R\$ 528.770,96

Readequação da sinalização : Readequação da sinalização no âmbito do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com retificação e/ou reforma de sinalização existente ou confecção de novas sinalizações no mesmo padrão ou

semelhantes, tais como adesivos em vinil para fachadas, sinalizações visuais de delimitação de espaço e entre outras que se fizerem necessárias para readequação dos espaços da Casa. Os serviços técnicos executados neste item inclui: reforma, manutenção, confecção, retirada e reinstalação de peças de comunicação visual no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Obs.:1- O ~~protos~~ devem estar de acordo com as normas ABNT, conforme disposto no subitem 3.2.

2- As cores dos produtos deverão ser compatíveis com o padrão existente no edifício.

3- Todos os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação.

4- Em caso de fornecimento de peças personalizadas, com dimensões diferentes do modelo indicado, o valor será calculado de maneira proporcional a área do objeto.

5- Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CLDF através de Ordens de Serviço cuja quantidade total mínima será 1 unidade ou 0,5m²

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação, se prosseguida, está em alinhamento com o planejamento anual das despesas com contratações da CLDF, constantes do Relatório "Detalhamento Setorial das Despesas da Câmara Legislativa - DSD".

10.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.8204.1006.001 - Reforma e Benfeitorias no edifício sede da CLDF;

10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ID 63 / 33.90.30 - Material de Consumo - ID 54;

10.2. Ademais, a aquisição está em consonância com o Objetivo Estratégico 12 – Estrutura, que consiste em *"assegurar a estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais"*, conforme previsão contida no Planejamento Estratégico Institucional - PEI CLDF 2030.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 10 dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como não for possível acessar as certidões por meio dos sítios oficiais, a CONTRATADA deverá entregar as certidões correspondentes, em até 05 dias úteis.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.6. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 12.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 12.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 12.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 12.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 12.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 12.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 12.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

12.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

12.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

12.8. As sanções previstas no subitem 12.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 12.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As infrações definidas no subitem 12.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 12.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

12.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

12.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

12.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. O disposto no subitem 12.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13. ANEXOS

- ANEXO I - Projeto de Sinalização da CLDF (documento SEI nº 2742563);
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Atestado de Vistoria ;
- ANEXO IV - Termo de renúncia de Vistoria.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS					
LOTE ÚNICO					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE SINALIZAÇÃO - ANEXO I (SEI 2742563)					
Itens	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total por item
01	Identificação de Entrada (item 7.1 do projeto de sinalização)	5	unidade		
02	Identificação de Setor A (item 7.2 do projeto de sinalização)	15	unidade		
03	Totem Direcional de Pedestres (item 7.3 do projeto de sinalização)	12	unidade		
04	Totem Direcional de Pedestres/Trânsito (item 7.4 do projeto de sinalização)	2	unidade		
05	Sinalização Vertical de Orientação de Tráfego na Garagem - Direcional de Garagem (item 7.5 do projeto de sinalização)	5	unidade		
06	Sinalização de vaga de garagem (item 7.6 do projeto de sinalização)	3	unidade		
07	Identificação Braille A - (item 7.7 do projeto de sinalização)	200	unidade		
08	Pictogramas (item 7.8 do projeto de sinalização)	20	unidade		

09	Porta Cartazes (item 7.9 do projeto de sinalização)	5	unidade		
10	Sinalização das Galerias (item 7.10 do projeto de sinalização)	8	unidade		
VALOR PARCIAL					
OUTROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS					
11*	Pintura/impressão em peças de sinalização em alumínio extrudado	25	m²		
12 *	Pintura/impressão em peças de sinalização em acrílico, PVC ou vidro.	5	m²		
13*	Adesivagem - confecção e instalação de adesivos	30	m²		
14*	Confecção e instalação de sinalização em acrílico ou PVC	15	m²		
15*	Confecção e instalação de sinalização em Alumínio ou ACM	5	m²		
16*	Substituição de peças de sinalização em alumínio extrudado	10	m²		
VALOR PARCIAL					
VALOR TOTAL					

***Readequação da sinalização :** Readequação da sinalização no âmbito do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com retificação e/ou reforma de sinalização existente ou confecção de novas sinalizações no mesmo padrão ou semelhantes, tais como adesivos em vinil para fachadas, sinalizações visuais de delimitação de espaço e entre outras que se fizerem necessárias para readequação dos espaços da Casa. Os serviços técnicos executados neste item inclui: reforma, manutenção, confecção, retirada e reinstalação de peças de comunicação visual no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Obs.:

- 1- O produtos devem estar de acordo com as normas ABNT, conforme disposto no subitem 3.2.
- 2- As cores dos produtos deverão ser compatíveis com o padrão existente no edifício.
- 3- Todos os itens devem englobar todos os elementos necessários para a perfeita instalação.

4- Em caso de fornecimento de peças personalizadas, com dimensões diferentes do modelo indicado, o valor será calculado de maneira proporcional a área do objeto.

5- Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CLDF através de Ordens de Serviço cuja quantidade total mínima será 1 unidade ou 0,5m²

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

Atestamos que a empresa _____, inscrita sobre o CNPJ nº _____, realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento dos padrões requeridos e da situação existente no edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em conformidade com o indicado no Termo de Referência, na pessoa de seu Representante legal ou Responsável Técnico (em conformidade com o Termo de Referência), o Sr.(a) _____, portador(a) do número do documento de identidade ou registro profissional _____, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília, __ de __ de __.

Responsável Técnico da CLDF

Representante legal ou Responsável Técnico

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio _____ do(a) _____ Senhor(a)
_____, portador(a) do
número do documento de identidade ou registro
profissional _____, indicado expressamente como
seu representante, declara que as informações contidas no Projeto
de Sinalização, anexo do Termo de Referência e ao Edital, são
suficientes para conhecimento dos padrões requeridos e da
situação existente no edifício-sede da Câmara Legislativa do
Distrito Federal (CLDF) e que se responsabiliza pela dispensa
quanto à realização de vistoria prévia. Declara, ainda, que, apesar
de sua renúncia, foi concedido o acesso às dependências do
edifício da CLDF, por meio de cláusula expressa no Edital.

Brasília, __ de __ de __.

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS SANTOS FLORES - Matr. 24401, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 08/07/2026, às 16:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA FONTES RODRIGUES PANERAI - Matr. 22705, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 08/07/2026, às 16:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348, Chefe da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - Substituto(a)**, em 08/07/2026, às 17:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2742497** Código CRC: **FE2C6989**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8559
www.cl.df.gov.br - astea@cl.df.gov.br

00001-00017143/2026-70

2742497v28